



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 2.265, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

**Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 2.344,00 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), imóvel situado às margens da Rua João XXIII, nº. 344 e Rua Júlio Clóvis de Lacerda, bairro Centro, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 1283/2012, favoráveis ao desmembramento;
2. Anuência expedida pela SEPLAN-MG, datada de 02/03/00 – Processo SEPLAN-MG nº. 0040/00,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 2.344,00 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), imóvel situado às margens da Rua João XXIII, nº. 344 e Rua Júlio Clóvis de Lacerda, bairro Centro, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Onésio Nogueira Duarte, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Onésio Nogueira Duarte	Lote da quadra nº 38 com área de 2.344,00 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados).	Lote de nº 01, com área de 362,00 m <sup>2</sup> (trezentos e sessenta e dois metros quadrados). Lote de nº 02, com área de 378,00 m <sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito metros quadrados). Lote de nº 03, com área de 1.604,00 m <sup>2</sup> (mil e seiscentos e quatro metros quadrados).

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 1283/2012 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 3º** As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Onésio Nogueira Duarte.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de fevereiro de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**